



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PROCURADORIA GERAL



LEI MUNICIPAL Nº 1203 DE 27 DE JUNHO DE 2016

“Dá Denominação á Logradouro Público.”

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado **“José Ferreira”**, o “beco” sem saída, que se inicia na Rua Passargada, no Bairro Grama, em Engenheiro Paulo de Frontin – 1º Distrito.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, confeccionar e afixar a placa denominativa e notificar as empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Jorge Silvano Vilela.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de junho de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1684

Publicado em 01 / 07 / 2016